



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD N° 29/2025), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

A presente proposta tem por finalidade demonstrar, de forma clara e fundamentada, a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de **show pirotécnico com fornecimento completo de materiais**, a ser realizado durante as festividades de Réveillon em 31 de dezembro de 2025, atendendo às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

A celebração do Réveillon constitui tradição consolidada no município, configurando-se como um dos eventos de maior adesão popular e relevante instrumento de promoção cultural e turística. Ao longo dos anos, essa festividade deixou de ser apenas um momento de confraternização para tornar-se um marco identitário da comunidade local, reforçando o sentimento de pertencimento e fortalecendo a imagem de Anaurilândia como destino regional atrativo.

Além disso, o espetáculo pirotécnico, quando executado com técnica adequada, segurança e profissionalismo representa importante vetor de estímulo ao fluxo de visitantes, contribuindo diretamente para a movimentação da economia local, em especial dos setores de comércio, gastronomia e turismo. Trata-se, portanto, de ação que dialoga com políticas públicas de valorização cultural, fomento às atividades de lazer e dinamização da economia criativa.

Diante desse contexto, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade da programação institucional de final de ano, garantindo que a população usufrua de um evento seguro, organizado e compatível com o padrão já reconhecido pela comunidade. Assim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a promoção do desenvolvimento social, cultural e turístico, adotando medidas que fortalecem a imagem do município e ampliam o acesso da população ao entretenimento de caráter público.

b) DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico, com



fornecimento integral dos materiais necessários, a ser executado nas festividades de Réveillon em 31 de dezembro de 2025, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS.

c) JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A contratação em questão será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns.

Dessa forma, a opção pela contratação direta justifica-se pela celeridade e economicidade proporcionadas por esse procedimento, especialmente em contratações de pequeno valor que não comprometem a competitividade, tampouco os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, considerando a natureza comum do objeto a ser contratado, o valor estimado e a devida instrução do processo com a pesquisa de preços de mercado, mostra-se juridicamente adequada e vantajosa a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

d) DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

Demais legislações correlatas.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a) REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no



Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que serão devidamente designados.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazos e locais constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas ou não conformidades verificadas, especialmente aquelas em desacordo com as condições pactuadas.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente referentes à execução de serviços terceirizados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

Deverá também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de má prestação dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os comunicados, notificações e solicitações serão transmitidos através de endereço eletrônico fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada deverá fornecer e executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e demais normas reguladoras da atividade.

b) REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados pela empresa contratada de forma integral, contínua e em estrita conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), observando-se, ainda, as normas de segurança aplicáveis e a legislação pertinente, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, além das regulamentações estaduais e federais relativas à atividade pirotécnica.



Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar regularidade técnica, operacional e legal mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Autorizações e Licenças Obrigatórias

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa, autorizando a atividade de comércio de fogos de artifício.
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, contemplando a atividade de comércio de artefatos pirotécnicos, conforme normas de segurança contra incêndio.
- c) Alvará para realização de show pirotécnico, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da empresa.
- d) Alvará para comércio de fogos de artifício, igualmente expedido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, nos termos da legislação estadual.
- e) Alvará para transporte de fogos de artifício, também emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil.

2. Comprovação de Capacidade Técnica e Profissional

- a) Apresentação de ao menos 02 (dois) blasters pirotécnicos vinculados formalmente à empresa licitante, com carteira de Blaster válida, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
- b) Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, em validade, contemplando as atividades de:
 - a. Comércio de pirotécnicos de uso restrito;
 - b. Utilização/emprego de pirotécnicos de uso restrito;
 - c. Transporte de pirotécnicos.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando atuação prévia em serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos equivalentes.

3. Exigência de Responsável Técnico

- a) O profissional responsável pela execução do show pirotécnico deverá apresentar **alvará de liberação para o exercício da atividade**, expedido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade.
- b) Deverá comprovar **capacitação técnica específica**, aptidão profissional e reconhecimento formal como pirotécnico/blaster, apto a fabricar, manusear, armazenar e utilizar artefatos pirotécnicos.



- c) Antes da execução do evento, deverá apresentar **Alvará específico para efeitos pirotécnicos**, também emitido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme normas estaduais vigentes.

c) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SHOW PIROTÉCNICO

A apresentação consistirá em show pirotécnico de baixo ruído, denominado "Show da Virada", com duração entre 08 (oito) e 10 (dez) minutos, devendo a execução garantir distribuição equilibrada dos disparos, harmonia entre os efeitos luminosos e progressão estética ao longo de todo o espetáculo, preservando a qualidade visual e a segurança operacional.

A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, o roteiro técnico completo do espetáculo para aprovação da Secretaria Demandante. O documento deverá conter, entre outros elementos:

- a) descrição pormenorizada de todos os efeitos pirotécnicos utilizados;
- b) sequência cronológica dos disparos e sua duração;
- c) planejamento visual e distribuição dos efeitos ao longo do show;
- d) mapa técnico de instalação e posicionamento dos artefatos;
- e) parâmetros de segurança, distanciamento e áreas de risco.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento de necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, levando em consideração o porte do evento e contratação anterior, foi definida a estimativa de quantitativo necessário para atender à demanda da Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TORTA HAWAII - 100 TUBOS DE 1,5" – COM EFEITOS DIRECIONADO, LEQUE E METRALHADORA.	UNIDADE	15
02	TORTA ZIG ZAG - 195 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	15
03	TORTA ATLÂNTIDA - 300 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	08
04	MORTEIRO 3" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	300
05	MORTEIRO 4" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	200
06	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO	UNIDADE	01



	"REVEILLON-2025/2026" NO DIA 31/12/2025.	
--	--	--

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. A partir do levantamento de mercado realizado e da análise das soluções disponíveis, constatou-se que a alternativa mais adequada para atender ao objeto desta contratação é a **contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos**, com fornecimento integral dos materiais e observância rigorosa dos protocolos de segurança. Tal escolha revela-se necessária para assegurar que o espetáculo seja tecnicamente qualificado, visualmente harmonioso e compatível com as exigências legais que regem a manipulação, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos, além de atender às expectativas da população que tradicionalmente prestigia o evento.

5.2. Empresas especializadas nesse segmento detêm expertise comprovada para desenvolver espetáculos de alto impacto visual com uso de tecnologias pirotécnicas avançadas, capazes de reduzir significativamente a emissão de ruídos — característica essencial para um evento público urbano de grande circulação, como o Réveillon 2025/2026 no Balneário Municipal de Anaurilândia/MS. Ademais, tais empresas contam com equipes técnicas certificadas, incluindo BLASTERS regularmente credenciados, atendendo aos requisitos de segurança estabelecidos pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Exército Brasileiro e pelos órgãos estaduais responsáveis pelo controle de produtos pirotécnicos. Essa especialização garante execução segura, eficiente e adequada ao porte do evento.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):



Para fins de definição do valor estimado, foi realizado pesquisa com empresas locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor preço proposto por item.

Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com os seguintes fornecedores:

1. NOME DA EMPRESA: PEDRO PAULO RIBEIRO-ME

CNPJ: 19.382.843/0001-28

TOTAL: R\$ 61.960,00

2. NOME DA EMPRESA: SONIA DE GENOVA PAULA-ME

CNPJ: 62.426.986/0001-13

TOTAL: R\$ 61.675,00

3. NOME DA EMPRESA: FOGOS ARSENAL LTDA

CNPJ: 10.676.748/0001-62

TOTAL: R\$ 59.300,00

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNEDORES:

A pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurar que o objeto seja atendido por empresa capacitada, com experiência comprovada na realização de eventos de porte similar. Tal procedimento é essencial para garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurar a competitividade entre os fornecedores e fundamentar a escolha da proposta mais vantajosa, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.

Assim, a pesquisa de preços possibilita a seleção de propostas compatíveis com a realidade local, prevenindo riscos de ofertas inexistentes, processos fracassados ou desertos, além de garantir maior competitividade e economicidade à Administração.

O Valor total estimado é de **R\$ 60.946,59 (Sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA HAWAII - 100 TUBOS DE 1,5" – COM EFEITOS DIRECIONADO, LEQUE E	UN	15	R\$ 844,33	R\$ 12.664,95



	METRALHADORA.				
02	TORTA ZIG ZAG - 195 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	15	R\$ 932,00	R\$ 13.980,00
03	TORTA ATLÂNTIDA - 300 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	08	R\$ 1.278,33	R\$ 10.226,64
04	MORTEIRO 3" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	R\$ 34,27	R\$ 10.281,00
05	MORTEIRO 4" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
06	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO "REVEILLON-2025/2026" NO DIA 31/12/2025.	UNIDADE	01	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00
				TOTAL	R\$ 60.946,59

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

a) DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico de baixo ruído, com fornecimento integral dos materiais e execução técnica completa, durante as festividades oficiais do Réveillon 2025/2026, programadas para ocorrer no dia 31 de dezembro de 2025, no Balneário Municipal de Anaurilândia/MS.

A execução do espetáculo será conduzida por profissionais habilitados, empregando artefatos pirotécnicos certificados, sistemas de disparo seguros e equipamentos homologados, tudo em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso inclui observância às diretrizes expedidas pelos órgãos de segurança pública, Polícia Civil (Divisão de Produtos Controlados), Corpo de Bombeiros Militar, Exército Brasileiro, autoridades ambientais, órgãos municipais e demais entidades reguladoras.

A solução engloba todas as etapas prévias e operacionais necessárias, compreendendo:



- a) elaboração do projeto técnico do espetáculo, com descrição detalhada dos efeitos, calibres e sequência de disparos;
- b) apresentação do roteiro pirotécnico, para aprovação da Secretaria requisitante, com antecedência mínima de 08 (oito) dias;
- c) fornecimento, transporte e armazenamento temporário dos artefatos pirotécnicos, observando as normas de segurança;
- d) montagem das estruturas exigidas, isolamento das áreas de risco e implementação de todas as medidas preventivas;
- e) execução do show pirotécnico no horário estabelecido;
- f) desmontagem, recolhimento e destinação final adequada dos resíduos;
- g) disponibilização de equipe técnica especializada, incluindo blasters credenciados e responsável técnico com emissão de ART/RT;
- h) contratação de seguro de responsabilidade civil e obtenção de todas as licenças e autorizações obrigatórias para o evento.

O objetivo central é viabilizar a realização de um espetáculo visualmente expressivo, seguro e de baixo impacto sonoro, capaz de preservar a tradição das festividades de Réveillon do município, estimular o turismo local e fortalecer a identidade cultural da comunidade, tudo sem comprometer a segurança dos espectadores, servidores ou do patrimônio público.

b) DAS EXIGÊNCIAS:

Para a execução do show pirotécnico durante o Réveillon 2025/2026, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais a seguir:

1. Habilitação Técnica e Profissional

- Comprovação de experiência prévia em eventos pirotécnicos de porte e complexidade equivalentes, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas.
- Disponibilização de Responsável Técnico habilitado, com emissão de ART/RT no conselho profissional competente.
- Equipe operacional treinada, certificada e equipada para manuseio e detonação de artefatos pirotécnicos, incluindo blasters devidamente credenciados.

2. Licenças, Autorizações e Regulamentações

- Obtenção prévia de licenças e autorizações do Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico, Plano de Segurança, isolamento da área etc.).
- Regularidade perante os órgãos estaduais de controle de produtos pirotécnicos (Polícia Civil).



- Cumprimento das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao uso, transporte e armazenamento de fogos de artifício.
- Apresentação de laudos técnicos e documentação comprobatória da regularidade dos equipamentos e artefatos utilizados.

3. Projeto Técnico do Espetáculo

- Elaboração e entrega de projeto detalhado contendo:
 - 1) sequência dos efeitos;
 - 2) calibres e tipos de artefatos;
 - 3) mapa de montagem;
 - 4) áreas de segurança e perímetros de isolamento;
 - 5) estimativa de alcance e dispersão;
 - 6) certificações dos materiais;
 - 7) plano de contingência e gerenciamento de riscos.

4. Segurança Operacional

- Observância rígida das normas de segurança para transporte, armazenamento, montagem e disparo dos fogos.
- Isolamento da área de lançamento, garantindo proteção à população, equipes e patrimônio público.
- Disponibilização de EPIs adequados e presença de equipe técnica durante todas as fases do evento.

5. Aspectos Operacionais e Logísticos

- Fornecimento integral de materiais pirotécnicos e sistemas eletrônicos de disparo.
- Transporte dos artefatos conforme regulamentações de produtos controlados.
- Montagem, execução, supervisão e desmontagem completas.
- Limpeza final da área e destinação apropriada dos resíduos.

6. Cronograma

- Cumprimento rigoroso das etapas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, incluindo montagem, testes e execução do espetáculo às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026.

7. Condições Administrativas

- Apresentação de proposta comercial detalhada e compatível com o objeto.
- Observância integral das cláusulas contratuais, penalidades e obrigações previstas pela Administração Pública.



c) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser integralmente prestados durante o Réveillon 2025/2026, na passagem de 31/12/2025 para 01/01/2026, com início às 00h00 (horário de Brasília), no Balneário Municipal de Anaurilândia/MS.

Todas as despesas referentes à execução — alimentação, transporte, equipamentos, uniformes, encargos trabalhistas, logística e demais itens — serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso à Administração. Essa diretriz tem por finalidade ampliar a competitividade, otimizar o aproveitamento das condições de mercado e evitar contratações superiores ao necessário, sem prejuízo da economia de escala.

No entanto, a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico, com fornecimento integral de materiais e execução técnica completa durante as festividades de Réveillon, revela-se incompatível com o fracionamento do objeto. Isso porque a atividade exige a integração simultânea de elementos técnicos, operacionais e logísticos, como o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, sistemas de disparo, equipe habilitada, coordenação geral do espetáculo, plano de segurança, armazenamento adequado, montagem e detonação sincronizada.

O parcelamento desse objeto comprometeria a unidade, a padronização e a sincronia indispensáveis para a segurança e a qualidade do espetáculo, além de aumentar significativamente os riscos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores em uma atividade altamente especializada. Ressalte-se, ainda, que o evento possui data definida e improrrogável, exigindo planejamento integrado, fluxo contínuo de execução e centralização das responsabilidades para garantir o cumprimento rigoroso do cronograma.

Dante desse contexto, a contratação em lote único mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo maior controle operacional, mitigação de riscos, otimização de prazos e uniformidade na entrega do objeto. Assim, o certame será processado pelo critério de julgamento menor preço por lote, em lote único, preservando a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a vantajosidade para o Município.



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação de empresa especializada para a execução do show pirotécnico durante as festividades de Réveillon de 31 de dezembro de 2025 visa assegurar a prestação do serviço com elevada qualidade técnica, segurança e conformidade normativa, resultando em adequada utilização dos recursos públicos.

A adoção de solução integrada, contemplando o fornecimento dos materiais e a execução completa do espetáculo, revela-se mais eficiente e econômica, uma vez que evita o fracionamento do objeto, reduz riscos operacionais e garante maior controle sobre a padronização e a sincronia das atividades. Tal abordagem permite obter melhor relação entre custo e benefício, com racionalização dos recursos financeiros e materiais da Administração.

Do ponto de vista dos recursos humanos, a contratação especializada dispensa a mobilização de equipes municipais para atividades de elevada complexidade técnica, permitindo que os servidores se concentrem nas funções de planejamento, supervisão e fiscalização, promovendo maior eficiência administrativa.

Adicionalmente, o evento contribui para dinamizar o turismo local e fomentar a economia durante o período festivo, reforçando o atendimento ao interesse público. Assim, a contratação demonstra pertinência, vantajosidade e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade da gestão pública.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A realização de show pirotécnico implica a geração de impactos ambientais que devem ser identificados, avaliados e mitigados de forma adequada, visando garantir segurança, conformidade normativa e proteção ao meio ambiente. Os principais impactos e respectivas medidas mitigatórias são:

1. Emissão de Ruído:

Impacto:



Níveis elevados de ruído, com potencial incômodo à população, animais domésticos, fauna silvestre e grupos sensíveis.

Medidas Mitigatórias:

- Utilização preferencial de fogos com menor nível sonoro, sempre que tecnicamente possível.
- Respeito aos limites e regras municipais e estaduais relativos a ruído.
- Divulgação prévia do horário e duração do espetáculo para minimizar efeitos em pessoas vulneráveis e animais domésticos.
- Escolha de áreas adequadas de lançamento, afastadas de residências, abrigos de animais e áreas de preservação.

2. Emissão de Resíduos Sólidos:

Impacto:

Geração de resíduos decorrentes dos artefatos pirotécnicos, embalagens e fragmentos pós-explosão, com risco de dispersão no solo e no ambiente.

Medidas Mitigatórias:

- Coleta e limpeza imediata da área após o evento, com descarte correto dos resíduos.
- Utilização de artefatos certificados que gerem menor volume de detritos.
- Responsabilização contratual da empresa por todo o processo de recolhimento e destinação ambientalmente adequada.

3. Emissão de Fumaça e Particulado:

Impacto:

Liberação de partículas, fumaça e substâncias químicas decorrentes da queima de fogos, podendo causar incômodo à população e impactos pontuais na qualidade do ar.

Medidas Mitigatórias:

- Utilização de fogos certificados, com composição menos poluente e de menor emissão de resíduos tóxicos.
- Planejamento do espetáculo para condições meteorológicas favoráveis (vento e dissipação adequada).
- Duração controlada do show para reduzir o volume total de emissões.

4. Risco de Incêndio:

Impacto:

Possibilidade de ignição em áreas vegetadas, edificações ou estruturas próximas.

Medidas Mitigatórias:

- Cumprimento rigoroso das normas do Corpo de Bombeiros e elaboração de Plano



de Gerenciamento de Riscos.

- Isolamento adequado da área de lançamento e remoção preventiva de materiais inflamáveis.
- Disponibilização de extintores, equipe treinada e acompanhamento do evento por brigadistas.
- Escolha de local adequado, com avaliação prévia das condições do entorno.

5. Perturbação da Fauna:

Impacto:

Ruído e luminosidade intensa podem afetar aves, animais domésticos e fauna silvestre.

Medidas Mitigatórias:

- Definição de local de lançamento fora de áreas de proteção ambiental e de rotas de fauna.
- Redução da intensidade sonora dos artefatos, quando possível.
- Realização do espetáculo em horário previsto e divulgado, para minimizar surpresas e facilitar medidas preventivas.

6. Consumo de Recursos e Transporte:

Impacto:

Transporte e armazenamento dos artefatos pirotécnicos contribuem para emissões e riscos associados ao manejo inadequado.

Medidas Mitigatórias:

- Transporte em conformidade com normas para produtos controlados.
- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos e garantir armazenamento seguro.
- Uso de fornecedores com certificações e práticas ambientalmente responsáveis.

A adoção das medidas mitigatórias acima, aliada à contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, reduz significativamente os impactos ambientais associados ao espetáculo pirotécnico, garantindo sua realização de forma segura, responsável e alinhada às boas práticas ambientais e normativas vigentes.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.



Anaurilândia/MS, 03 de dezembro de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ
Diretor de Departamento
Portaria nº 160/2025

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Secretário de Esporte, Turismo e Juventude
Portaria nº 08/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

○ DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico com fornecimento de material, durante as festividades do Réveillon, em 31 de dezembro de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA NATUREZA: O objeto do presente estudo é classificado como comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais no mercado e padronização suficiente que permite a definição objetiva do item a ser contratado.

1.3. DA VIGÊNCIA: A referida contratação terá vigência até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

○ DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue quantitativo e especificação dos itens pretendidos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA HAWAII - 100 TUBOS DE 1,5" – COM EFEITOS DIRECIONADO, LEQUE E METRALHADORA.	UN	15	R\$ 844,33	R\$ 12.664,95
02	TORTA ZIG ZAG - 195 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	15	R\$ 932,00	R\$ 13.980,00
03	TORTA ATLÂNTIDA - 300 TUBOS – COM EFEITO METRALHADORA.	UNIDADE	08	R\$ 1.278,33	R\$ 10.226,64
04	MORTEIRO 3" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	300	R\$ 34,27	R\$ 10.281,00
05	MORTEIRO 4" - CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R\$ 50,67	R\$ 10.134,00
06	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO "REVEILLON-2025/2026" NO DIA 31/12/2025.	UNIDADE	01	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00



TOTAL	R\$ 60.946,59
--------------	----------------------

○ **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

○ **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente nos Estudos Técnicos Preliminares.

○ **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.2. REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que serão devidamente designados.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazos e locais constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas ou não conformidades verificadas, especialmente aquelas em desacordo com as condições pactuadas.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente referentes à execução de serviços terceirizados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

Deverá também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de má prestação dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os comunicados, notificações e solicitações serão transmitidos através de endereço eletrônico fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada deverá fornecer e executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do



Consumidor, no que couber, e demais normas reguladoras da atividade

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados pela empresa contratada de forma integral, contínua e em estrita conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), observando-se, ainda, as normas de segurança aplicáveis e a legislação pertinente, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, além das regulamentações estaduais e federais relativas à atividade pirotécnica.

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar regularidade técnica, operacional e legal mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Autorizações de Licenças Obrigatórias:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa, autorizando a atividade de comércio de fogos de artifício.
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, contemplando a atividade de comércio de artefatos pirotécnicos, conforme normas de segurança contra incêndio.
- c) Alvará para realização de show pirotécnico, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da empresa.
- d) Alvará para comércio de fogos de artifício, igualmente expedido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, nos termos da legislação estadual.
- e) Alvará para transporte de fogos de artifício, também emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil.

2. Comprovação de Capacidade Técnica e Profissional:

- Apresentação de ao menos 02 (dois) blasters pirotécnicos vinculados formalmente à empresa licitante, com carteira de Blaster válida, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, em validade, contemplando as atividades de:
 - a. Comércio de pirotécnicos de uso restrito;
 - b. Utilização/emprego de pirotécnicos de uso restrito;
 - c. Transporte de pirotécnicos.
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando atuação prévia em serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos equivalentes.

3. Exigência de Responsável Técnico:



- a) O profissional responsável pela execução do show pirotécnico deverá apresentar **alvará de liberação para o exercício da atividade**, expedido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade.
- b) Deverá comprovar **capacitação técnica específica**, aptidão profissional e reconhecimento formal como pirotécnico/blaster, apto a fabricar, manusear, armazenar e utilizar artefatos pirotécnicos.
- c) Antes da execução do evento, deverá apresentar **Alvará específico para efeitos pirotécnicos**, também emitido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme normas estaduais vigentes.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SHOW PIROTÉCNICO:

A apresentação consistirá em show pirotécnico de baixo ruído, denominado "Show da Virada", com duração entre 08 (oito) e 10 (dez) minutos, devendo a execução garantir distribuição equilibrada dos disparos, harmonia entre os efeitos luminosos e progressão estética ao longo de todo o espetáculo, preservando a qualidade visual e a segurança operacional;

A empresa contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, o roteiro técnico completo do espetáculo para aprovação da Secretaria Demandante. O documento deverá conter, entre outros elementos;

- a) descrição pormenorizada de todos os efeitos pirotécnicos utilizados;
- b) sequência cronológica dos disparos e sua duração;
- c) planejamento visual e distribuição dos efeitos ao longo do show;
- d) mapa técnico de instalação e posicionamento dos artefatos;
- e) parâmetros de segurança, distanciamento e áreas de risco.

⊖ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS EXIGÊNCIAS:

Para a execução do show pirotécnico durante o Réveillon 2025/2026, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais a seguir:



1. Habilitação Técnica e Profissional

- Comprovação de experiência prévia em eventos pirotécnicos de porte e complexidade equivalentes, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas.
- Disponibilização de Responsável Técnico habilitado, com emissão de ART/RT no conselho profissional competente.
- Equipe operacional treinada, certificada e equipada para manuseio e detonação de artefatos pirotécnicos, incluindo blasters devidamente credenciados.

2. Licenças, Autorizações e Regulamentações

- Obtenção prévia de licenças e autorizações do Corpo de Bombeiros (Projeto Técnico, Plano de Segurança, isolamento da área etc);
- Regularidade perante os órgãos estaduais de controle de produtos pirotécnicos (Polícia Civil);
- Cumprimento das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao uso, transporte e armazenamento de fogos de artifício;
- Apresentação de laudos técnicos e documentação comprobatória da regularidade dos equipamentos e artefatos utilizados;

3. Projeto Técnico do Espetáculo:

- **Elaboração e entrega de projeto detalhado contendo:**
 - 8) sequência dos efeitos;
 - 9) calibres e tipos de artefatos;
 - 10) mapa de montagem;
 - 11) áreas de segurança e perímetros de isolamento;
 - 12) estimativa de alcance e dispersão;
 - 13) certificações dos materiais;
 - 14) plano de contingência e gerenciamento de riscos

4. Segurança Operacional:

- Observância rígida das normas de segurança para transporte, armazenamento, montagem e disparo dos fogos.
- Isolamento da área de lançamento, garantindo proteção à população, equipes e patrimônio público.
- Disponibilização de EPIs adequados e presença de equipe técnica durante todas as fases do evento.

5. Aspectos Operacionais e Logísticos:

- Fornecimento integral de materiais pirotécnicos e sistemas eletrônicos de disparo.



- Transporte dos artefatos conforme regulamentações de produtos controlados.
- Montagem, execução, supervisão e desmontagem completas.
- Limpeza final da área e destinação apropriada dos resíduos.

6. Cronograma:

- Cumprimento rigoroso das etapas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, incluindo montagem, testes e execução do espetáculo às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026.

7. Condições Administrativas:

- Cumprimento rigoroso das etapas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, incluindo montagem, testes e execução do espetáculo às 00h00 do dia 01 de janeiro de 2026.

6.2. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser integralmente prestados durante o Réveillon 2025/2026, na passagem de 31/12/2025 para 01/01/2026, com início à 00h00 (horário de Brasília), no Balneário Municipal de Anaurilândia/MS.

Todas as despesas referentes à execução — alimentação, transporte, equipamentos, uniformes, encargos trabalhistas, logística e demais itens — serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

⊕ MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:



7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato os servidores:

Gestor do Contrato:

7.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

○ CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a descrição dos produtos;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

○ FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, na forma **ELETRÔNICA – SEM DISPUTA**, consubstanciada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, com fundamento na legislação federal.

9.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade da declaração de seu enquadramento.

9.2.2 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serão exigidos:

a) Autorizações de Licenças Obrigatórias:

- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município sede da empresa, autorizando a atividade de comércio de fogos de artifício.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente, contemplando a atividade de comércio de artefatos pirotécnicos, conforme normas de segurança contra incêndio.



- Alvará para realização de show pirotécnico, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado sede da empresa.

- Alvará para comércio de fogos de artifício, igualmente expedido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil, nos termos da legislação estadual.

- Alvará para transporte de fogos de artifício, também emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil.

- **Comprovação de Capacidade Técnica e Profissional:**

- Apresentação de ao menos 02 (dois) blasters pirotécnicos vinculados formalmente à empresa licitante, com carteira de Blaster válida, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Certificado de Registro junto ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, em validade, contemplando as atividades de:

- a. Comércio de pirotécnicos de uso restrito;
 - b. Utilização/emprego de pirotécnicos de uso restrito;
 - c. Transporte de pirotécnicos.

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando atuação prévia em serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos equivalentes.

- **d) Exigência de Responsável Técnico:**

- O profissional responsável pela execução do show pirotécnico deverá apresentar **alvará de liberação para o exercício da atividade**, expedido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade.

- Deverá comprovar **capacitação técnica específica**, aptidão profissional e reconhecimento formal como pirotécnico/blaster, apto a fabricar, manusear, armazenar e utilizar artefatos pirotécnicos.

- Antes da execução do evento, deverá apresentar **Alvará específico para efeitos pirotécnicos**, também emitido pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme normas estaduais vigentes.

9.4. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.4.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), o qual deve ser obrigatoriamente observado nas contratações públicas.

9.4.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será



exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.4.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.4. As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.5. Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.4.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomado as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;



g) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

10.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Emitir a SF – Solicitação de Fornecimento, para dar início à execução do contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a contratada sobre a ocorrência de eventuais irregularidades, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;
- f) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;



- i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou



crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 60.946,59 (Sessenta mil novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(27) 01.002.04.123.0006.2007.339030 – Material de Consumo.

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

○ 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 04 de dezembro de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ

Diretor de departamento

Portaria nº 160/2025



APROVADO POR: _____

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário de Esporte, Turismo e Juventude

Portaria nº 08/2025